Anexo 19 – ÁREAS SUJEITAS A REGIME ESPECÍFICO – CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA INSTITUIÇÃO E DESAFETAÇÃO

Áreas		Critérios		
Código	Tipo	Para Instituição		Para Desafetação
		Enquadramento	Delimitação	
APRG	Áreas Programa	- Existência de instrumento que: **a**) institua o programa e a área de sua aplicação; **b**) defina a competência para seu gerenciamento; **c**) explicite as finalidades do programa; **d**) estipule o prazo fixado para sua duração. - Garantia de recursos para a operação do programa. - Existência, plenamente caracterizada, na área, de perfis e papeis funcionais que requererão programa específico.	- De acordo com a legislação e instrumentos pertinentes	- Realização plena dos objetivos e metas fixadas pelo programa. - Re-inserção plena da área objeto do programa na estrutura urbana da Zona de sua localização - Cessação dos perfis e funções da área que tenham dado origem ao programa. - Extinção do programa.
AIPU	Áreas de Aplicação Específica de Instrumentos de Política Urbana	- Existência de lei específica determinando a aplicação do instrumento á área.	- Conforme dada pelo Plano Diretor, quando necessário, de acordo com o tipo de instrumento. -Conforme definição formal na lei de instituição.	- Extinção da vigência da lei de instituição da aplicação do instrumento.
APCP	Áreas de Proteção Cultural e Paisagística	- Existência, na área, de conjuntos de edificações, ou outros elementos, tombados, ou passíveis de tombamento, pelo seu valor histórico-cultural, ou natural, devidamente comprovado por estudo de iniciativa do Poder Público ou por este acolhido.	- Abrangência do entorno significativo do conjunto, segundo linhas de visualização traçadas deste para sua área envoltória e desta para o conjunto.	- Conclusão do processo de ambientação do conjunto, e de harmonização das edificações, urbanizações, e intervenções em geral, efetuadas na área do entorno, com as feições do conjunto.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 19 – ÁREAS SUJEITAS A REGIME ESPECÍFICO – CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA INSTITUIÇÃO E DESAFETAÇÃO

Áreas		Critérios		
Código	Tipo	Para Instituição		Para Desafetação
		Enquadramento	Delimitação	
APCP	Áreas de Proteção Cultural e Paisagística	- Existência, na área, de conjuntos de edificações, monumentos ou logradouros tombados, ou passíveis de tombamento, pelo seu valor histórico-cultural , devidamente comprovado por estudo de iniciativa do Poder Público ou por este acolhido. - Existência, na área, de tipologia de edificações ou urbanizações características de épocas significativas para fixação da memória da cidade. - Presença, na área, de arranjos espaciais de implantação de elementos da urbanização e da edificação que enfatizem e valorizem as peculiaridades do sítio, quanto a sua morfologia, tipicidade, e qualidade paisagística. - Presença, na área, de elementos da paisagem natural, tais como flora, formatação geológica e geomorfológica, espelhos d'água, e outros da espécie, que configurem um referencial cênico ou simbólico de significado material para a estrutura urbana e a cultura locais.	-	-
APPC	Áreas de Preservação de Condições para Pesquisa Científica	- Localização, na área, de instituições voltadas a pesquisas técnico-científicas que requeiram, obrigatoriamente, por suas peculiaridades, condições de isolamento e ausência de quaisquer interferências prejudiciais.	- Estabelecida pelas normas técnico-científicas específicas do tipo de pesquisa desenvolvida na área.	Saída da instituição da área, ou cessação de suas atividades. Alteração nas condições de pesquisa que tornem desnecessária a preservação da área.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 19 – ÁREAS SUJEITAS A REGIME ESPECÍFICO – CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA INSTITUIÇÃO E DESAFETAÇÃO

Áreas		Critérios		
Código	Tipo	Para Instituição		Para Desafetação
		Enquadramento	Delimitação	
CORR	Corredores de Uso Múltiplo	- Comprovação da existência da formação urbanística "em corredor", com predominância significativa, nas áreas imediatamente lindeiras ao logradouro que dá origem aquela formação, de usos do solo não residenciais diversificados, podendo ocorrer a presença de usos residenciais em menor proporção. - Comprovação baseada em documentação fotográfica, ortofotográfica, cartográfica, ou cadastral. - Apreciação da proposta de criação pelo Conselho da Cidade. - Diversificação categórica do perfil de usos não residenciais, ao longo da via que dá origem ao corredor, em relação ao das áreas da(s) Zona(s) que atravessa.	- Extensão linear do(s) trecho(s) do logradouro que dá(ão) origem ao corredor, associada a frentes de imóveis que abrem para este, e para ruas transversais a este, e a divisas de fundo de imóveis lindeiros ao logradouro, quando a distância destas ao eixo deste for menor ou igual a 45,00 m (quarenta e cinco metros), ou, quando maior esta distância, à linha imaginária traçada paralelamente ao eixo, àquela mesma distância, na direção dos fundos dos lotes.	- Dissolução do perfil de usos diversificados não residenciais do corredor em áreas vizinhas, seja pela conversão do uso predominante nestas aos não residenciais, seja pela redução significativa eventual dos usos não residenciais do corredor, com a conversão do uso das áreas lindeiras a este em residenciais correntes.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Poder Executivo

Município da Estância de Atibaia – CÓDIGO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Anexo 20 – ÁREAS SOB REGIME ESPECÍFICO – RESTRIÇÕES APLICÁVEIS

ASRE – Tipos de Áreas		Restrições						
Código	Nome	De Uso	De Ocupação		De Outros Tipos			
			Código	Descrição	Dimensionais		De Manejo	
APRG	Áreas Programa	possíveis	To	Taxa de Ocupação	quando voltado a preservação do patrimônio cultural		quando voltado a preservação do patrimônio natural e ambiental	
			Io	Coeficiente de Aproveitamento				
			Ie	Índice de Elevação Média				
			Tp	Taxa de Permeabilidade				
			Lmn	Lote mínimo (área)				
			Rfr	Recuo de frente				
			Rlt	Recuos laterais				
			Rfd	Recuo de fundo				
AIPU	Áreas de Aplicação de Instrumentos de Política Urbana	possíveis	To	Taxa de Ocupação	em intervenções de urbanização e reurbanização, de finalidades sociais, de caráter estratégico para estruturação urbana		se associado a intervenções de urbanização e reurbanização	
			Io	Coeficiente de Aproveitamento				
			Ie	Índice de Elevação Média				
			Tp	Taxa de Permeabilidade				
			Lmn	Lote mínimo (área)				
			Rfr	Recuo de frente				
			Rlt	Recuos laterais				
			Rfd	Recuo de fundo				
APCP	Áreas de Proteção Cultural e Paisagística	possíveis	-	Índices urbanísticos, áreas mínimas e recuos semelhantes aos aplicáveis a APRG e AIPU	possíveis em intervenções voltadas a preservação do patrimônio cultural		possíveis, em intervenções voltadas a preservação do patrimônio natural	
APPC	Áreas de Preservação das Condições para Pesquisa Científica	possíveis	-	Índices urbanísticos, áreas mínimas e recuos semelhantes aos aplicáveis a APRG, AIPU e APCP	possíveis, obedecendo a necessidades técnico-científicas específicas		possíveis, principalmente quanto a infra-estrutura energética, de telecomunicações, e de uso de aparelhos elétricos e eletrônicos	
CORR	Corredores de Uso Múltiplo	possíveis	-	Índices urbanísticos, áreas mínimas e recuos semelhantes aos aplicáveis a APRG, AIPU, APCP e APPC	eventuais, complementares às normas de uso e ocupação		eventuais, complementares às normas de uso e ocupação do solo	

Anexo 21 – ÁREAS SUJEITAS A REGIME ESPECÍFICO – RELAÇÃO E DELIMITAÇÃO

Categoria	Identificação		
	Cód.	Nome	Delimitação
Área Progama – APGR	APGR 01	Área de Proteção Ambiental / Monumento Natural Serra do Itapetinga	Se inicia na divisa do município de Atibaia com Mairiporã onde se encontra a cota altimétrica 900m (novecentos metros); Segue por esta linha de cota altimétrica 900m (novecentos metros) até encontrar com o ponto de coordenadas UTM N 339442 e E 7435323 localizado no eixo da estrada do Jataí com distância de 1000m do Rádio Observatório do Itapetinga; Seguindo deste ponto contornando pelo raio de 1000m do Rádio Observatório do Itapetinga até encontrar com o ponto de coordenadas UTM N 341029 e E 7436081 e deste ponto segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM N 342307 e E 7436534; Seguindo deste ponto pela linha imaginaria do polígono de tombamento da Serra do Itapetinga segundo a Resolução nº 14 de 06 de julho de 1983, acompanhando sua delimitação ou pela cota altimétrica de 900m, respeitando a que for mais próxima do centro da cidade, passando pelos fundos do parcelamento denominado Portal dos Nobres por onde segue por seu limite externo até se encontrar com o eixo da Estrada da Laranja Azeda, seguindo deste ponto até a divisa de Atibaia com o município de Bom Jesus dos Perdões.
	APGR 02	Área de Proteção Ambiental Várzeas do Atibaia	Áreas ao longo do Rio Atibaia: (a) desde o limite municipal leste até o lago da Represa da Usina, pela linha contínua de cota 747,50 (setecentos e quarenta e sete vírgula cinqüenta) metros do nível do mar, nos locais em que essa linha diste mais de 200,00 m (duzentos metros) contados a partir do eixo do rio, e pela faixa de 200,00 m (duzentos metros) contados a partir do eixo do rio nos locais em que a referida linha de cota se situe a menor distância; (b) no entorno do lago da Represa da Usina, pela linha contínua de cota 747,50 (setecentos e quarenta e sete vírgula cinqüenta) metros do nível do mar, nos locais em que essa linha diste mais 200,00 m (duzentos metros) contados a partir das margens do lago, e pela faixa de 200,00 m (duzentos metros) contados a partir das margens do lago, nos locais em que a referida linha de cota se situe a menor distância; (c) a jusante do lago da Represa da Usina, por uma faixa de 100 m (cem metros) contados a partir do eixo do Rio, exceto nos terrenos já ocupados na data de publicação desta Lei, onde prevalecerão como limite da APA as faixas correspondentes às Áreas de Preservação Permanente – APP – estabelecidas na Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002. Áreas em ambas as margens dos afluentes do Rio Atibaia, delimitadas pela linha contínua de cota 747,50 (setecentos e quarenta e sete vírgula cinqüenta) metros do nível do mar.
	APGR 03	Área de Pouso de Vôo Esportivo	Raio de 500,00m (quinhentos metros) metros contados a partir da coordenadas UTM N 341961 E7439303
Área de Aplicação Específica de Instrumentos de Política Urbana - AIPU	AIPU 01	Área Especial de Interesse Social 01– Guaxinduva	Conforme Decreto nº 4.539, de 16 de junho de 2004.
	AIPU 02	Área Especial de Interesse Social 02 – Caetetuba	Conforme Decreto nº 4.539, de 16 de junho de 2004.
	AIPU 03	Área Especial de Interesse Social 03 – Maracanã	Conforme Decreto nº 4.539, de 16 de junho de 2004.
	AIPU 04	Área Especial de Interesse Social 04 – Tanque	Conforme Decreto nº 4.539, de 16 de junho de 2004.
	AIPU 05	Área Especial de Interesse Social 05 – Jardim Imperial	Conforme Decreto nº 4.539, de 16 de junho de 2004.
	AIPU 06	Área Especial de Interesse Social 06 – CH Atibaia "D"	Conforme Decreto nº 5.404, de 23 de novembro de 2007.
	AIPU 07	Área Especial de Interesse Social 07 – CH Maracanã	Conforme Decreto nº 4.575, de 24 de agosto de 2004.
	AIPU 08	Operação Urbana Consorciada Trevo de Atibaia	Conforme delimitação definida na Lei Complementar 507 de 05 de outubro de 2006 - Plano Diretor
	AIPU 09	Operação Urbana Consorciada Binário Carvalho Pinto / Jerônimo de Camargo	Conforme delimitação definida na Lei Complementar 507 de 05 de outubro de 2006 - Plano Diretor
	AIPU 10	Operação Urbana Consorciada Aeroporto	Conforme delimitação definida na Lei Complementar 507 de 05 de outubro de 2006 - Plano Diretor
Área de Proteção Cultural e Paisagística – APCP	APCP 01	Centro Histórico	-
		a) Área de Proteção Estrita – APE	Conforme prancha PR02
		b) Área de Transição – ATR	Conforme prancha PR02
		c) Área de Entorno – AEN	Conforme prancha PR02
		d) Área de Tratamento Paisagístico Especial – ATP	Conforme prancha PR02

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 21 – ÁREAS SUJEITAS A REGIME ESPECÍFICO – RELAÇÃO E DELIMITAÇÃO

Categoria	Identificação		
	Cód.	Nome	Delimitação
Corredor de Uso Múltiplo – CORR	CORR 01	Avenida Prof. Lucas Garcez	Nos lotes lindeiros à Avenida desde a interseção com a Rua Primavera até o km 61 da Rod. SP 08 - esquina com a Rua Cruzeiro; Do Portal de Entrada da Cidade até a Rodovia Fernão dias, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 02	Avenida Prof. Dr. Flávio Pires de Camargo	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 03	Avenida Prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 04	Rua Adolfo André	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 05	Avenida São João	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 06	Avenida Joviniano Alvim, Dr.	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 07	Avenida Alfredo André	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 08	Rua João Pires	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 09	Avenida Pref. Antonio J. T. Garcia Lopes	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 10	Avenida Jerônimo de Camargo	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 11	Avenida Imperial	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 12	Avenida Waldemar B. Ghuler, Prof.	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 13	Rua Antonio da Costa Ratto	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 14	Avenida Brig. J. Faria V. Lima	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 15	Avenida Atibaia	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 16	Avenida Juvenal Alvim, Maj.	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 17	Avenida Zeferino Alves do Amaral	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 18	Avenida Dona Gertrudes	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 19	Avenida Horácio Neto	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 20	Avenida São Paulo	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 21	Avenida Dom Pedro	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 22	Avenida Industrial Walter Kloth	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 23	Avenida Presidente Vargas	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 24	Rua Clóvis Soares	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 25	Av. Walter Engracia de Oliveira	Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos
	CORR 26	Av. Santana	A partir do cruzamento com a Av. Walter engracia de Oliveira até o cruzamento com a Rua Cap. João Batista da Silveira Pinto, no Lotes lindeiros à via, em toda a sua extensão, nas porções destes compreendidos numa faixa de 45,0 m de largura, contados a partir dos alinhamentos

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Poder Executivo

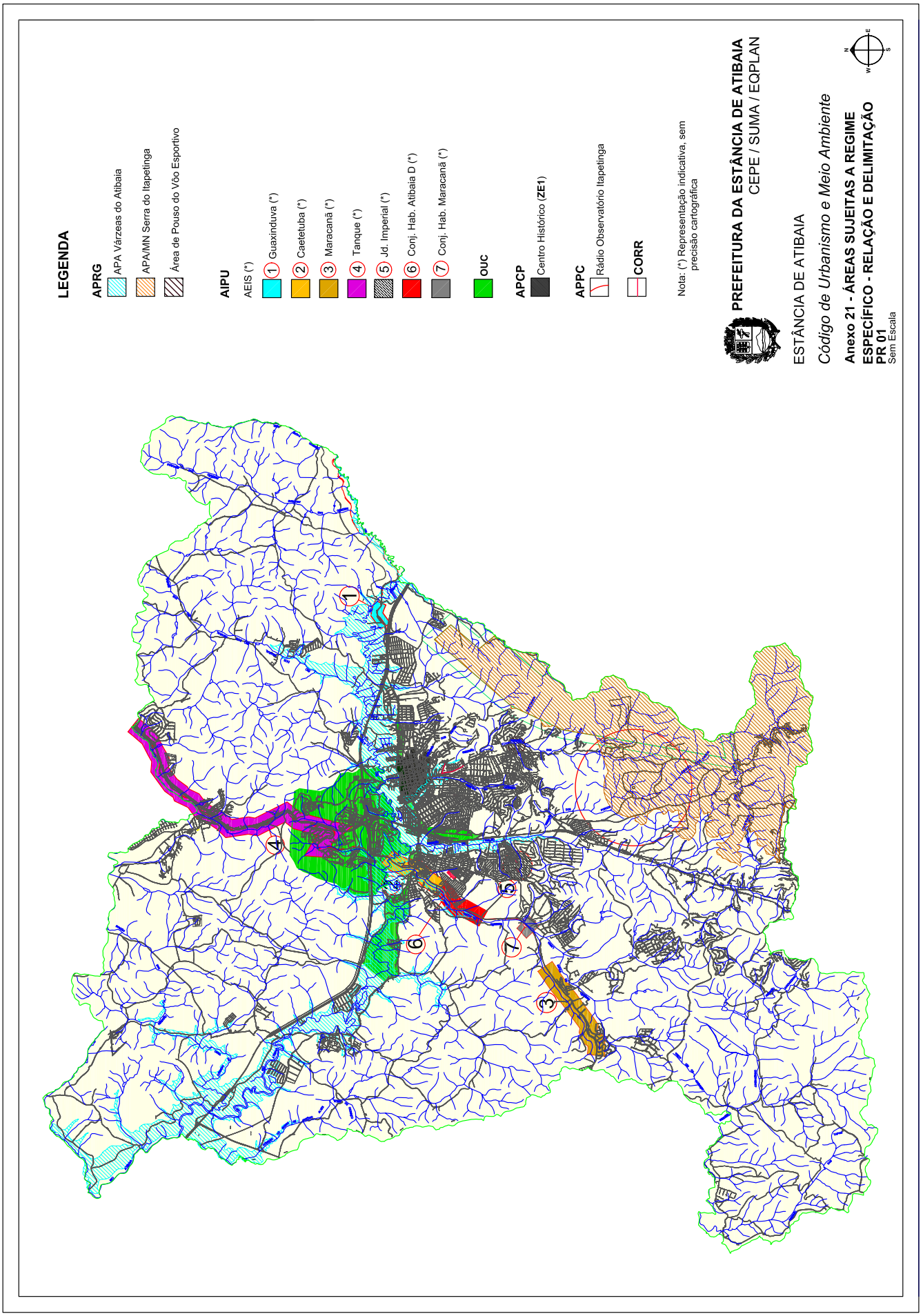

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

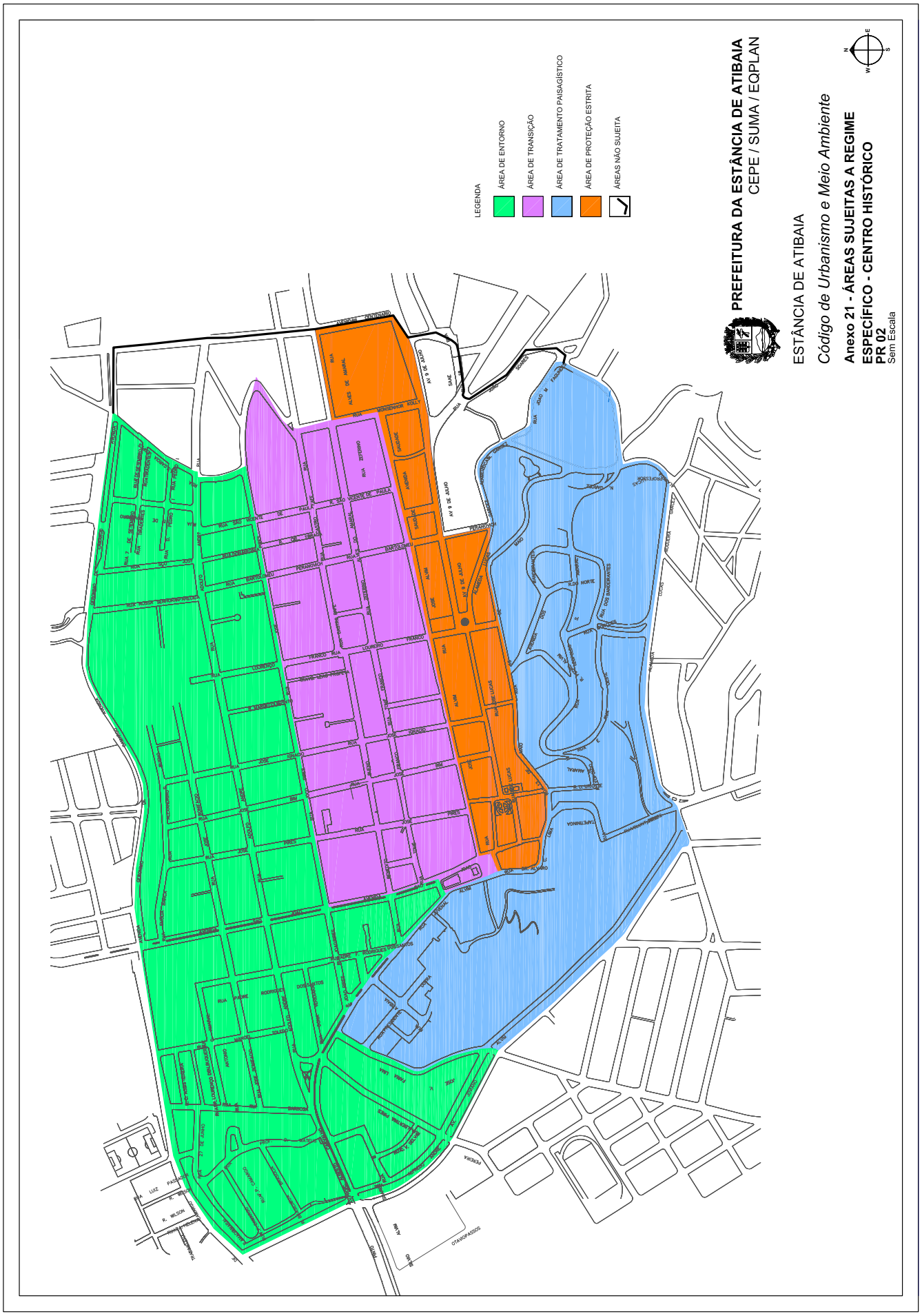

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

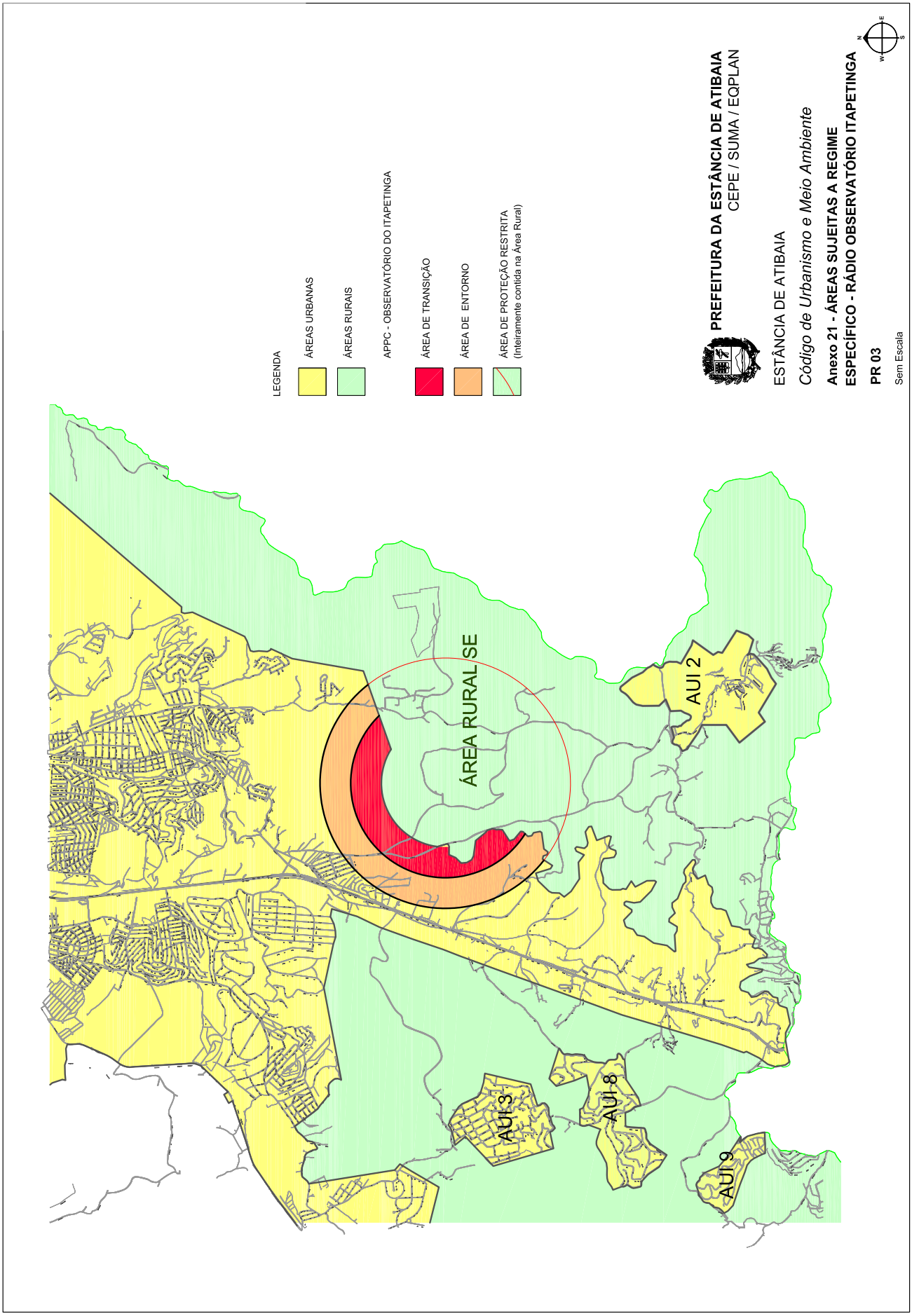

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

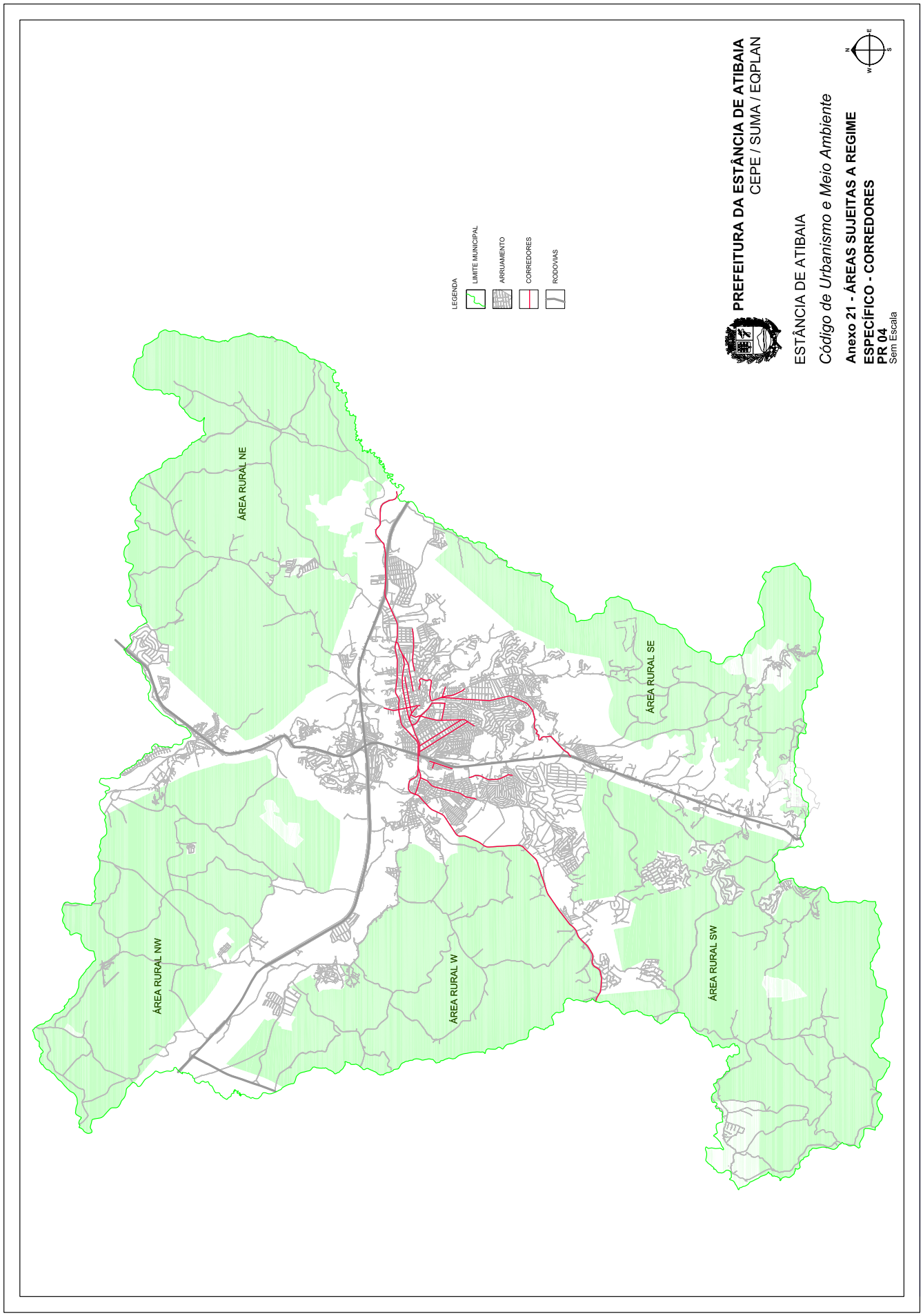

ASRE		Trecho / Parte / Segmento	Usos											
Código	Nome		Permitidos				Proibidos				Permissíveis			
			RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP
APGR 01	Área de Proteção Ambiental / Monumento Natural Serra do Itapetinga		(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
APGR 02	Área de Proteção Ambiental Várzeas do Atibaia		(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
APGR 03	Área de Pouso de Vôo Esportivo		01	-	-	-	02 a 10	01 a 10	01 a 10	01 a 42	-	-	-	-
AIPU 01	AEIS 1 – Guaxinduva	-	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
AIPU 02	AEIS 2 – Caetetuba	-	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
AIPU 03	AEIS 3 – Maracanã	-	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
AIPU 04	AEIS 4 – Tanque	-	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
AIPU 05	AEIS 5 – Jardim Imperial	-	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
AIPU 06	AEIS65 – CH Atibaia “D”	-	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
AIPU 07	AEIS 7 – CH Maracanã	-	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
AIPU 08	OUC Trevo de Atibaia	-	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)
AIPU 09	OUC Aeroporto	-	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)
AIPU 10	OUC Binário Carvalho .Pinto / /Jerônimo de Camargo	-	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

ASRE		Trecho / Parte / Segmento	Usos											
Código	Nome		Permitidos				Proibidos				Permissíveis			
			RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP
APCP 1	Centro Histórico	a) Área de Proteção Estrita – APE	01 a 03	09 a 10	07 a 10	(3)	04 a 10	01 a 08	01 a 04	(3)	-	08	05 a 06	(3)
		b) Área de Transição – ATR	01 a 03	09 a 10	05 a 10	(3)	04 a 10	01 a 08	01 a 03	(3)	-	04	-	(3)
		c) Área de Entorno – AEN	01 a 04	09 a 10	04 a 10	(3)	07 a 10	01 a 06	01 a 02	(3)	05 a 06	07 a 08	03	(3)
		d) Área de Tratamento Paisagístico Especial – ATP	01 a 06 (4)	-	01 a 04	(3)	07 a 10	01 a 10	07 a 10	(3)	-	-	05 a 06	(3)
APPC	Rádio Observatório Itapetinga	a) Área de Proteção Estrita	-	-	-	28	01 a 10	01 a 10	01 a 10	01 a 27; 29 a 42	-	-	-	-
		b) Área de Transição	-	-	-	28	04 a 10	01 a 10	01 a 10	01 a 27; 29 a 42	01 a 03	-	-	-
		c) Área de Entorno	-	-	-	28	05 a 10	01 a 10	01 a 10	01 a 27; 29 a 42	01 a 04	-	-	-

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

ASRE		Trecho / Parte / Segmento	Usos											
Código	Nome		Permitidos				Proibidos				Permissíveis			
			RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP
CORR 01	Av. Lucas Nogueira Garcez	a) do Largo do Rosário a confluência com Rua Primavera	01	-	-	10; 13; 17; 35 a 37	02 a 10	01 a 10	01 a 10	(5)	-	-	-	-
		b) da confluência com Rua Primavera a bifurcação com Av. Santana	-	-	05 a 10	10; 13; 17; 35 a 37	01 a 10	01 a 09	01 a 02	(5)	-	10	03 a 04	-
		c) da bifurcação com Av. Santana até a rotatória com a Rua Cruzeiro	01 a 02	07 a 10(6)	05 a 10	13	06 a 10	01 a 05	01 a 02	(5)	03 a 05	06(7)	03 a 04	22; 25 a 26
		d) da rotatória com a Rua Cruzeiro até o Portal de entrada da Cidade	01 a 03	-	-	04(8) 05(9)	06 a 10	01 a 10	01 a 10	(5)	04 a 05	-	-	-
		e) do Portal de entrada da Cidade até a ligação com BR 381 – Rod. Fernão Dias	01 a 02; 05(12)	-	05 a 10	04(8) 05(9)	03 a 04; 06 a 10	01 a 10	01 a 02	(5)	-	-	03 a 04	22; 25 a 26
		f) novos parcelamentos – lotes lindeiros à Av.	01 a 03	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

ASRE		Trecho / Parte / Segmento	Usos											
Código	Nome		Permitidos				Proibidos				Permissíveis			
			RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP
CORR 02	Av. Prof. Dr. Flávio Pires de Camargo	-	-	07 a 10	06 a 10	(11)	03 a 10	01 a 05	01 a 04	(11)	01 a 02	06	05	(11)
CORR 03	Av. Prof. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto	-	-	07 a 10	06 a 10		03 a 10	01 a 05	01 a 04		01 a 02	06	05	
CORR 04	R. Adolfo André	-	01 a 03	08 a 10	07 a 10		05 a 10	01 a 06	01 a 05		04	07	06	
CORR 05	Av. São João	-	01 a 06	07 a 10	06 a 10		07 a 10	01 a 05	01 a 04		07	06	05	
CORR 06	Av. Dr. Joviano Alvim	-	-	07 a 10	06 a 10		01 a 10	01 a 04	01 a 03		01 a 10	05 a 06	04 a 05	
CORR 07	Av. Alfredo André	-	-	07 a 10	06 a 10		01 a 10	01 a 04	01 a 03		01 a 10	05 a 06	04 a 05	
CORR 08	R. João Pires	-	01 a 04	08 a 10	07 a 10		07 a 10	01 a 06	01 a 05		05 a 06	07	06	
CORR 09	Av. Prof. Antonio J. T. Garcia Lopes	-	01 a 04	07 a 10	06 a 10		07 a 10	01 a 05	01 a 04		07 a 10	06	05	
CORR 10	Av. Jerônimo de Camargo	-	-	04 a 10	03 a 10		01 a 10	01 a 02	01		01 a 10	03	02	
CORR 11	Av. Imperial	-	01 a 05	06 a 10	05 a 10		07 a 10	01 a 04	01 a 03		06	05	04	
CORR 12	Av. Prof. Waldemar B. Bhuler	-	01 a 04	09 a 10	08 a 10		06 a 10	01 a 07	01 a 06		05	08	07	
CORR 13	R. Antonio da Costa Ratto	-	01 a 04	01 a 04	08 a 10		06 a 10	01 a 07	01 a 06		05	05	07	
CORR 14	Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima	-	01 a 07	07 a 10	06 a 10		09 a 10	01 a 05	01 a 04		08	06	05	

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

ASRE		Trecho / Parte / Segmento	Usos											
Código	Nome		Permitidos				Proibidos				Permissíveis			
			RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP	RES	IND	COS	ESP
CORR 15	Av. Atibaia	-	01 a 06	07 a 10	06 a 10	(11)	08 a 10	01 a 05	01 a 04	(11)	07	06	05	(11)
CORR 16	Av. Major Juvenal Alvim	-	01 a 03	09 a 10	08 a 10		07 a 10	01 a 07	01 a 06		04 a 06	08	07	
CORR 17	Av. Zeferino Alves do Amaral	-	01 a 04	09 a 10	08 a 10		06 a 10	01 a 07	01 a 06		05	08	07	
CORR 18	Av. Dona Gertrudes	-	01 a 05	07 a 10	06 a 10		07 a 10	01 a 05	01 a 04		06	06	05	
CORR 19	Av. Horácio Neto	-	01 a 03	09 a 10	07 a 10		06 a 10	01 a 06	01 a 04		04 a 05	07 a 08	05 a 06	
CORR 20	Av. São Paulo	-	01 a 04	09 a 10	08 a 10		07 a 10	01 a 06	01 a 05		05 a 06	07 a 08	06 a 07	
CORR 21	Av. Dom Pedro	-	01 a 04	08 a 10	07 a 10		07 a 10	01 a 05	01 a 04		05 a 06	06 a 07	05 a 06	
CORR 22	Av. Industrial Walter Kloth	-	01 a 05	07 a 10	06 a 10		06 a 10	01 a 04	01 a 04		06 a 07	05 a 06	04 a 05	
CORR 23	Av. Presidente Vargas	-	01 a 04	09 a 10	08 a 10		07 a 10	01 a 07	01 a 06		05 a 06	08	07	
CORR 24	R. Clóvis Soares	-	01 a 03	09 a 10	07 a 10		06 a 10	01 a 06	01 a 05		04 a 05	07 a 08	06	
CORR 25	Av. Walter Engracia de Oliveira	-	01 a 02	-	06 a 10		03 a 10	01 a 10	01 a 03	01 a 42	-	-	04 a 05	-
CORR 26	Av. Santana	A partir do cruzamento com a Av. Walter Engracia de oliveira até o cruzamento da Rua Cap.João B.da S.Pinto	01 a 02	-	06 a 10		03 a 10	01 a 10	01 a 03	01 a 42	-	-	04 a 05	-

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Notas:
(1) De acordo com o plano específico para a área.
(2) Definição a ser efetuada pelo plano urbanístico associado à Operação.
(3) Conforme especificado para Zona ZE 1.
(4) Apenas quando existentes
(5) Todos, menos os arrolados neste anexo como permitidos.
(6) Porte permitido nunca maior que 1.000 m2.
(7) Porte permitido nunca maior que 2.500 m2.
(8) Apenas para reservação e distribuição.
(9) Apenas para transporte e afastamento.
(10) Observância das restrições do trecho / segmento.
(11) Conforme Tabela anexa T.A.22.
(12) Apenas para E 4.1.1.0.7

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Usos Especiais – Categorias	Condições de Restrição Aplicáveis		
	Permitidos	Proibidos	Permissíveis
ESP 01	sim (1)		
ESP 02	sim (2)		
ESP 03		sim	
ESP 04	sim (3)		
ESP 05	sim (4)		
ESP 06	Sim		
ESP 07		sim	
ESP 08		sim	
ESP 09		sim	
ESP 10	sim		
ESP 11		sim	
ESP 12	sim		
ESP 13	sim		
ESP 14	sim		
ESP 15		sim	
ESP 16	sim		
ESP 17			Sim
ESP 18		sim	
ESP 19		sim	
ESP 20	sim		
ESP 21		sim	
ESP 22	sim		
ESP 23	sim		
ESP 24	Sim (5)		

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Usos Especiais – Categorias	Condições de Restrição Aplicáveis		
	Permitidos	Proibidos	Permissíveis
ESP 25	sim		
ESP 26	sim		
ESP 27		sim	
ESP 28		sim	
ESP 29		sim	
ESP 30		sim	
ESP 31			Sim
ESP 32			Sim
ESP 33		sim	
ESP 34		sim	
ESP 35	sim		
ESP 36			Sim
ESP 37			sim (6)
ESP 38	sim		
ESP 39	sim		
ESP 40	sim (7)		
ESP 41		sim	
ESP 42		sim	

Notas: (1) Apenas para E.3.1.3 e E.3.1.4.
(2) Apenas para distribuição.
(3) Apenas para E.3.2.4 a E.3.2.6.
(4) Apenas para E.3.3.1 a E.3.3.2.
(5) Apenas para E.3.4.1.3.
(6) Apenas para E.4.5.1.2; E.4.5.1.3; E.4.5.1.8.
(7) Apenas para velório.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 23 – ÁREAS SUJEITAS A REGIME ESPECÍFICO – RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ASRE		Restrições										
Cód.	Nome	Índices urbanísticos			Lote mínimo		Recuo mínimo (m)			Taxa de Permeabilidade (Tp) (%)	Altura máxima (m) (1)	Observações/ Especificações
		Taxa de Ocupação máx. (To) (%)	Io	Ie	Área (m²)	Frente (m)	Frente	Lado(s)	Fundo			
APGR 01	Área de Proteção Ambiental / Monumento Natural Serra do Itapetinga	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2) (2) (2)
APGR 02	Área de Proteção Ambiental Várzeas do Atibaia	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2) (2) (2)
APGR 03	Área de Pouso de Vôo Esportivo	50,00	0,50	1,00	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	-
AIPU 01	Área Especial de Interesse Social 01– Guaxinduva	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)
AIPU 02	Área Especial de Interesse Social 02 – Caetetuba	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2) (2) (2)
AIPU 03	Área Especial de Interesse Social 03 – Maracanã	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2) (2) (2)
AIPU 04	Área Especial de Interesse Social 04 – Tanque	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2) (2) (2)
AIPU 05	Área Especial de Interesse Social 05 – Jardim Imperial	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2) (2) (2)
AIPU 06	Área Especial de Interesse Social 06 – CH Atibaia "D"	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2) (2) (2)
AIPU 07	Área Especial de Interesse Social 07 – CH Maracanã	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2) (2) (2)
AIPU 08	Operação Urbana Consorciada Trevo de Atibaia	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
AIPU 09	Operação Urbana Consorciada Aeroporto	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3) (3) (3)
AIPU 10	Operação Urbana Consorciada Binário Carvalho Pinto / Jerônimo de Carmargo	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3) (3) (3)
APCP	Centro Histórico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Área permeável gramada ou ajardinada
												Locais com declividade: permitida a utilização do espaço correspondente ao desnível, em relação à guia
												Rebaixamento de guia: extensão máxima admitida – 3,50 m (três vírgula cinquenta metros)
	a) Área de Proteção Estrita – APE	80,00	1,60	2,00	250,00	10,00	-	-	-	10,00	7,00	Reformas, ampliações e demolições de edificações existentes deverão ser analisadas pelo Conselho Municipal de Cultura
												Deverão ser observadas as restrições da área envoltória dos imóveis tombados pelos IPHAN, CONDEPHAAT e Conselho Municipal de Cultura
												Vagas de estacionamento: permitido o provimento de vaga em outro imóvel, interno ao perímetro do Centro Histórico, caso em que o Alvará de Construção ou de Funcionamento só será expedido mediante apresentação do contrato de locação da(s) vaga(s)
	b) Área de Transição – ATR	80,00 (4)	2,20	3,00	250,00	10,00	-	-	-	10,00	10,00	Edificações com mais de 2(dois) pavimentos – pavimentos superiores deverão respeitar recuo frontal de 6,00 m (seis metros)
		60,00 (4)	3,00 (4)	7,00 (4)								
	c) Área de Entorno – AEN	80,00	3,20	4,00	250,00	10,00	5,00	-	-	10,00	15,00	-
		50,00	4,00 (4)	7,00 (4)								
	d) Área de Tratamento Paisagístico Especial – ATP	70,00	1,50	2,80	250,00	10,00	5,00	1,50	2,00	15,00	7,00	Recuo lateral em apenas um lado
												Faixa *non aedificandi*: 10,00 m (dez metros) da edificação até o início da encosta

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 23 – ÁREAS SUJEITAS A REGIME ESPECÍFICO – RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ASRE		Restrições										
Cód.	Nome	Índices urbanísticos			Lote mínimo		Recuo mínimo (m)			Taxa de Permeabilidade (Tp) (%)	Altura máxima (m) (1)	Observações/ Especificações
		Taxa de Ocupação máx. (To) (%)	Io	Ie	Área (m²)	Frente (m)	Frente	Lado(s)	Fundo			
APCP	Rádio Observatório do Itepetinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- Exigido, quando existente, posteamento sem fio exposto - Obrigatório dutos e cabeamentos subterraneos
	a) Área de Proteção Estrita – APE	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	100,00	-	
	b) Área de Transição – ATR	20,00	0,30	1,50	2000,00	50,00	15,00	3,00	10,00	70,00	8,00	
	c) Área de Entorno – AEN	30,00	0,40	2,00	1000,00	40,00	10,00	2,50	8,00	60,00	8,00	
CORR 01	Avenida Prof. Lucas Garcez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	As situações em desacordo deverão adequar-se quando da renovação do Alvará de funcionamento
	a) trecho entre o Largo do Rosário até a confluência com Rua Primavera	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona	da Zona	-
	b) trecho entre a confluência da Rua Primavera até a bifurcação com a Av. Santana	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona	da Zona	-
	c) trecho entre a bifurcação da Av. Santana até o km 61 da Rod. SP 08 - esquina com a Rua Cruzeiro	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	8,00	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona	da Zona	Recuo medido a partir da guia , incluindo passeio de 2,00 m (dois metros) Nos recuos apenas será admitida a utilização para estacionamento, vetados qualquer tipo de construção, coberturas removíveis ou projeção de coberturas, lajes ou marquises, permitindo-se apenas a projeção de beiral até a largura máxima de 1,00 m (um metro)
	d) da rotatória com a Rua Cruzeiro até o Portal de entrada da Cidade	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	10,00	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona, exceto p/ "f"	da Zona	da Zona	Recuo medido a partir da guia , incluindo passeio de 2,00 m (dois metros)
	e) do Portal de entrada da Cidade até a ligação com BR 381 – Rod. Fernão Dias											Nos recuos apenas será admitida a utilização para estacionamento, vetados qualquer tipo de construção, coberturas removíveis ou projeção de coberturas, lajes ou marquises, permitindo-se apenas a projeção de beiral até a largura máxima de 1,00 m (um metro) Trechos sem guias – recuo calculado a partir do eixo da via, perpendicularmente ao mesmo, em uma distância de 15,00 m (quinze metros) em ambos os lados
	f) novos parcelamentos - lotes lindeiros à Alameda	50,00	1,00	da Zona	1.000,00	20,00	do trecho	2,00	3,00	da Zona	da Zona	Empreendimentos de parcelamento do solo cujo licenciamento tenha sido pleiteado após 21 de março de 2007
CORR 02	Avenida Prof. Dr. Flávio Pires de Camargo	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	6,00	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 03	Avenida Prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	6,00	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 04	Rua Adolfo André	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 05	Avenida São João	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	6,00	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 06	Avenida Dr. Joviano Alvim	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 07	Avenida Alfredo André	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 08	Rua João Pires	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 09	Avenida Pref. Antonio J. T. Garcia Lopes	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 10	Avenida Jerônimo de Camargo	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	20,00	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	Recuo frontal de 20,00 m (vinte metros) *non aedificandi* a partir do eixo da via, em ambos os lados
CORR 11	Avenida Imperial	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 12	Avenida Prof. Waldemar B. Bühler	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 13	Rua Antonio da Costa Ratto	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 14	Avenida Brig. J. Faria V. Lima	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 23 – ÁREAS SUJEITAS A REGIME ESPECÍFICO – RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ASRE		Restrições										
Cód.	Nome	Índices urbanísticos			Lote mínimo		Recuo mínimo (m)			Taxa de Permeabilidade (Tp) (%)	Altura máxima (m) (1)	Observações/ Especificações
		Taxa de Ocupação máx. (To) (%)	Io	Ie	Área (m²)	Frente (m)	Frente	Lado(s)	Fundo			
CORR 15	Avenida Atibaia	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 16	Avenida Maj. Juvenal Alvim	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 17	Avenida Zeferino Alves do Amaral	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 18	Avenida Dona Gertrudes	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 19	Avenida Horácio Neto	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 20	Avenida São Paulo	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 21	Avenida Dom Pedro	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 22	Avenida Industrial Walter Kloth	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 23	Avenida Pres. Vargas	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 24	Rua Clóvis Soares	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 25	Avenida Walter Engracia de Oliveira	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	
CORR 26	Avenida Santana	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	da Zona	

Notas:

(1)Ponto mais alto da edificação

(2)De acordo com o plano específico para a área

(3)Definição a ser efetuada pelo plano urbanístico associado à Operação

(4)Valores admitidos na zona apenas para empreendimentos edificados sobre uma quadra inteira, ou em terreno com área não menor que 12.000,00 m2 (doze mil metros quadrados)

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Poder Executivo

Município da Estância de Atibaia – CÓDIGO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Anexo 24 – PEDIDOS DE ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentação (1)(2)		Objeto do pedido									
Cód.	**Especificação**	**Análise de Orientação Prévia (AOP)**	**Alvará de Licença de Construção (ALC)**	**Alvará de Autorização de Construção (AAC)**	**Alvará de Licença de Localização (ALL)**	**Alvará de Licença de Funcionamento (ALF)**	**Alvará de "Habite-se" ou de Utilização (AHB ou AUT)**	**Alvará de Autorização de Localização (AAL)**	**Alvará de Autorização de Funcionamento (AAF)**
DOC 01	Requerimento dirigido à unidade da Administração Municipal competente para apreciação do pedido								
DOC 02	Identificação do empreendimento e da(s) atividade(s) a que se destina / identificação da atividade, contendo: • código, especificação e nome do empreendimento • código, especificação e nome da(s) atividade(s) • endereço do empreendimento ou da atividade								
DOC 03	Identificação do proprietário do empreendimento • nome • CPF ou CNPJ • endereço e telefone de contato								
DOC 04	Identificação do responsável técnico do empreendimento • nome • CPF • registro profissional • endereço e telefone de contato	-							
DOC 05	Identificação do responsável pela atividade • nome • CPF ou CNPJ • endereço e telefone de contato	-	-	-					
DOC 06	Memorial descritivo do empreendimento / atividade, contendo: • finalidade do empreendimento / atividade; • público-alvo • fluxo de tráfego gerado • demandas estimadas de infra-estrutura • descrição sucinta das soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, destinação final de resíduos sólidos e tratamento de efluentes • medidas de mitigação de eventuais impactos ambientais	-							
DOC 07	Título de propriedade do imóvel	-			-	-	-	-	-
DOC 08	Planta de Localização do empreendimento / atividade, em escala 1:10.000 (3), contendo a indicação do terreno em que se localizará o empreendimento / atividade								

Anexo 24 – PEDIDOS DE ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentação (1)(2)		Objeto do pedido							
Cód.	Especificação	Análise de Orientação Prévia (AOP)	Alvará de Licença de Construção (ALC)	Alvará de Autorização de Construção (AAC)	Alvará de Licença de Localização (ALL)	Alvará de Licença de Funcionamento (ALF)	Alvará de "Habite-se" ou de Utilização (AHB ou AUT)	Alvará de Autorização de Localização (AAL)	Alvará de Autorização de Funcionamento (AAF)
DOC 09	Planta de Situação do empreendimento / atividade, em escala 1:2.000, contendo: • todas as divisas e confrontantes do terreno e todas as edificações existentes e projetadas para implantação no terreno • curvas de nível a cada 5,00 m • indicação das vias existentes no entorno • indicação dos empreendimentos existentes no entorno • indicação dos cursos d'água, áreas de mata e bosques, construções e instalações existentes; • indicação das condições previstas para ocupação do terreno - taxa de ocupação, coeficiente de utilização, índice de elevação, dimensões mínimas de lote, testada de lote e recuos, taxa de permeabilidade	-							
DOC 10	Levantamento planialtimétrico do terreno, em escala adequada às suas dimensões, de acordo com a NBR 13133 e as disposições do Decreto nº 5.701, de 25/09/2008, que instituiu a Rede de Referência Cadastral da Estância de Atibaia	-			-	-	-	-	-
DOC 12	Projeto do empreendimento, com peças gráficas em escala adequada às suas dimensões, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar tecnicamente a obra e as soluções e serviços associados propostos para o adequado tratamento de eventuais impactos ambientais, com base nas normas técnicas pertinentes	-			-	-	-	-	-
DOC 13	"As built" do empreendimento, nos termos do Decreto nº 5.701, de 25/09/2008	-	-	-	-	-		-	-
DOC 14	Quadro de áreas, adequado ao tipo de empreendimento	-			-	-	-	-	-
DOC 15	Certidão de ônus reais que pesem sobre o imóvel	-			-	-	-	-	-
DOC 16	Certidão negativa de tributo municipal – IPTU	-							
DOC 17	Certidão negativa de tributo municipal – ISQN	-							
DOC 18	Certidão negativa de tributo municipal – ITBI	-							
DOC 19	Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS	-	-	-	-	-		-	-
DOC 20	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	-	-	-	-	-		-	-
DOC 21(4)	Análise de Orientação Prévia – AOP	-				-	-	-	-
DOC 22	Alvará de Licença de Construção – ALC	-	-	-	-	-		-	-
DOC 23	Alvará de Autorização de Construção – AAC	-	-	-	-	-	-	-	-
DOC 24	Alvará de Licença de Localização – ALL	-	-	-	-		-	-	-
DOC 25	Alvará de Licença de Funcionamento – ALF	-	-	-	-	-	-	-	-
DOC 26	Alvará de "Habite-se" - AHB ou Alvará de Utilização – AUT, conforme se trate do uso residencial ou de outro uso	-	-	-			-		
DOC 27	Alvará de Autorização de Localização – AAL	-	-	-	-	-	-	-	
DOC 28	Alvará de Autorização de Funcionamento - AAF	-	-	-	-	-	-	-	-
DOC 29	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros	-	-	-	-		-	-	(8)

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 24 – PEDIDOS DE ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentação (1)(2)		Objeto do pedido							
Cód.	Especificação	Análise de Orientação Prévia (AOP)	Alvará de Licença de Construção (ALC)	Alvará de Autorização de Construção (AAC)	Alvará de Licença de Localização (ALL)	Alvará de Licença de Funcionamento (ALF)	Alvará de "Habite-se" ou de Utilização (AHB ou AUT)	Alvará de Autorização de Localização (AAL)	Alvará de Autorização de Funcionamento (AAF)
DOC 30 (5)	Laudo de Caracterização do Imóvel exarado por perito, com descrição detalhada e conclusão circunstanciada sobre a perfeita adequação da construção e respectivas instalações à atividade que se pretende exercer no imóvel	-	-	-			-		
DOC 31(6)	Pareceres e documentos de aprovação de outras esferas de governo	-		-			-	(8)	(8)
DOC 32(7)	Regulamento particular do empreendimento	-		-	-	-	-	-	-

Notas:

(1) Peças técnicas (levantamentos planialtimétricos, plantas – à exceção da Planta de Localização que integra o DOC 08 –, memoriais descritivos) só serão recebidas quando assinadas por profissional devidamente habilitado, com a indicação do registro profissional.

(2) Toda a documentação será entregue em 4 (quatro) vias impressas, com 1 (uma) cópia em meio digital nos formatos de arquivo indicados no Decreto nº 5.701, de 25/09/2008, e suas eventuais alterações.

(3) Deverão ser utilizadas as cartas topográficas 1978/1979, escala 1:10.000, do antigo Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, atual Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC, ou outro mapeamento oficial, na mesma escala, que venha a ser indicado pela Administração Municipal.

(4) No caso de a AOP haver sido solicitada pelo interessado, nos termos do Art. 62 deste Código.

(5) Aplicável apenas a edificações antigas, assim consideradas aquelas construídas comprovadamente há mais de 25 (vinte e cinco) anos em relação à data de publicação deste Código.

(6) No caso de empreendimentos e atividades que devam ser submetidos à apreciação das esferas estadual ou federal de governo.

(7) No caso de empreendimentos de urbanização e de edificação que possuam regulamento particular, nos termos do Art. 59 deste Código.

(8) Conforme Art. 61, § 3º, Inciso II deste Código.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

Infração		Sanção						
Cód.	**Especificação**	**Multa (UVRM)**	**Embargo de obra**	**Cassação da autorização ou da licença de construção**	**Interdição de atividade**	**Demolição compulsória**	**Cassação da autorização ou da licença para a localização ou o exercício da atividade**	**Especificação**
INF 1000	Empreendimentos sujeitos a licenciamento	-	-	-	-	-	-	-
INF 1A00	Execução de obra sem Alvará de Licença de Construção (ALC)	400		-	-	-	-	Embargo da obra até a obtenção do ALC
INF 1AA0	Reincidência na infração	800	-	-	-		-	Multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a demolição
INF 1B00	Execução de obra em desacordo com o Alvará de Licença de Construção (ALC)	200		-	-	-	-	Embargo da obra, exceto dos itens em desacordo com o ALC, até a correção
INF 1BB0	Reincidência na infração	400	-		-	-	-	Multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a correção dos itens em desacordo com o ALC
INF 1BBB	2ª reincidência na infração	800	-	-	-		-	Demolição apenas dos itens em desacordo com o ALC Multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a demolição dos itens em desacordo com o ALC
INF 1C00	Utilização do empreendimento sem Alvará de "Habite-se" (AHB)	200	-	-		-	-	Interdição da atividade até a obtenção do AHB
INF 1CC0	Reincidência na infração	400	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a obtenção do AHB
INF 1CCC	2ª reincidência na infração	800	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 20% (dez por cento) ao dia até a obtenção do AHB
INF 2000	Empreendimentos sujeitos a autorização	-	-	-	-	-	-	-
INF 2A00	Execução de obra sem Alvará de Autorização de Construção (AAC)	200		-	-	-	-	Embargo da obra até a obtenção do AAC
INF 2AA0	Reincidência na infração	400	-	-	-		-	Multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a demolição

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

Infração		Sanção						
Cód.	**Especificação**	**Multa (UVRM)**	**Embargo de obra**	**Cassação da autorização ou da licença de construção**	**Interdição de atividade**	**Demolição compulsória**	**Cassação da autorização ou da licença para a localização ou o exercício da atividade**	**Especificação**
INF 2B00	Execução de obra em desacordo com o Alvará de Autorização de Construção (AAC)	100		-	-	-	-	Embargo da obra, exceto dos itens em desacordo com o AAC, até a correção
INF 2BB0	Reincidência na infração	200		-	-	-	-	Embargo da obra e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a demolição dos itens em desacordo com o AAC
INF 2BBB	2ª reincidência na infração	400	-	-	-		-	Demolição apenas dos itens em desacordo com o AAC
INF 3000	Atividades sujeitas a licenciamento	-	-	-	-	-	-	-
INF 3A00	Exercício da atividade sem Alvará de Licença de Localização (ALL)	300	-	-		-	-	Interdição da atividade até a obtenção do ALL
INF 3AA0	Reincidência na infração	600	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a obtenção do ALL
INF 3B00	Exercício da atividade em desacordo com o Alvará de Licença de Localização (ALL)	150	-	-		-	-	Interdição da atividade até a correção dos itens em desacordo com o AAL
INF 3BB0	Reincidência na infração	300	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a correção dos itens em desacordo com o AAL
INF 3BBB	2ª reincidência na infração	600	-	-	-	-		Cassação do ALL e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a efetiva paralisação das atividades
INF 3C00	Exercício da atividade sem Alvará de Licença de Funcionamento (ALF)	300	-	-		-	-	Interdição da atividade até a obtenção do ALF
INF 3CC0	Reincidência na infração	600	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a obtenção do ALF
INF 3D00	Exercício da atividade em desacordo com o Alvará de Licença de Funcionamento (ALF)	150	-	-		-	-	Interdição da atividade até a correção dos itens em desacordo com o ALF

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

Infração		Sanção						
Cód.	**Especificação**	**Multa (UVRM)**	**Embargo de obra**	**Cassação da autorização ou da licença de construção**	**Interdição de atividade**	**Demolição compulsória**	**Cassação da autorização ou da licença para a localização ou o exercício da atividade**	**Especificação**
INF 3DD0	Reincidência na infração	300	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a correção dos itens em desacordo com o ALF
INF 3DDD	2ª reincidência na infração	600	-	-	-	-		Cassação do ALF e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a efetiva paralisação das atividades
INF 4000	Atividades sujeitas a autorização	-	-	-	-	-	-	-
INF 4A00	Exercício da atividade sem Alvará de Autorização de Localização (AAL)	200	-	-		-	-	Interdição da atividade até a obtenção do AAL
INF 4AA0	Reincidência na infração	400	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a obtenção do AAL
INF 4B00	Exercício da atividade em desacordo com o Alvará de Autorização de Localização (AAL)	100	-	-		-	-	Interdição da atividade até a correção dos itens em desacordo com o AAL
INF 4BB0	Reincidência na infração	200	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a correção dos itens em desacordo com o AAL
INF 4BBB	2ª reincidência na infração	400	-	-	-	-		Cassação do AAL e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a efetiva paralisação das atividades
INF 4C00	Exercício da atividade sem Alvará de Autorização de Funcionamento (AAF)	200	-	-		-	-	Interdição da atividade até a obtenção do AAF
INF 4CC0	Reincidência na infração	400	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a obtenção do AAF
INF 4D00	Exercício da atividade em desacordo com o Alvará de Autorização de Funcionamento (AAF)	100	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a correção dos itens em desacordo com o AAF
INF 4DD0	Reincidência na infração	200	-	-		-	-	Interdição da atividade e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a correção dos itens em desacordo com o AAF

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo

Anexo 25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

Infração		Sanção						
Cód.	**Especificação**	**Multa (UVRM)**	**Embargo de obra**	**Cassação da autorização ou da licença de construção**	**Interdição de atividade**	**Demolição compulsória**	**Cassação da autorização ou da licença para a localização ou o exercício da atividade**	**Especificação**
INF 4DDD	2ª reincidência na infração	400	-	-	-	-		Cassação do AAF e multa acrescida de 10% (dez por cento) ao dia até a efetiva paralisação das atividades

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno C - Volume VII de VII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
Poder Executivo